



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATO N.º 531/2015

Processo n.º	Fis.
590/15	104

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA
COMPRIDA E A EMPRESA
MIXER MAGAZINE UTILIDADES LTDA**

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2015, compareceram de um lado o Município de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa MIXER MAGAZINE UTILIDADES LTDA com sede, na Av. Engenheiro Caetano Alvares, 6406 Bairro Imirim CEP 02413-200 NO município de São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 13.074.433/0001-33, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor Flavio Minilo Farias, portador do R.G. Nº 40.616.606-7 SSPSP e C.P.F. nº 279.184.378-70, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº 140/2015, Processo nº 590/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de LOCAÇÃO, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ARVORE DECORATIVA EM LED

1.1.2- **DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS**, conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo - Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do CONVITE nº 140/2015 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.3- Ata da sessão do CONVITE nº. 140/2015;

CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

2.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.

2.2 - O pagamento será efetuado 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do contrato, e o restante após a entrega do serviço, através de depósito em conta, contados da data do recebimento da nota fiscal no setor responsável pelo objeto do convite.

Mixer Magazine e Utilidades Ltda
Flavio Minilo Farias
RG: 40.616.606-7



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
54115	105

2.3 - O Documento Fiscal que apresentar incorreções será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o prazo para pagamento será postergado em igual número de dias, levando em conta a data de sua reapresentação, sem qualquer prejuízo na execução dos serviços contratados.

2.4 - Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

2.5- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.

2.6- O valor total do presente contrato é de R\$75.840,00 (setenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais), que corresponde à soma de todos os produtos e serviços.

2.7- As despesas da presente licitação irá onerar recursos da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL - 02.05 - DIVISÃO DE TURISMO - 02.05.01 – MANUTENÇÃO DA MANUTENÇÃO DO TURISMO – 23.695.0010.2024 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – CATEGORIA ELEMENTO – 3.3.90.39 - FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 110.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 136

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente,

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

4.2- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1- O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

7.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

MIXER Magazine e Utilidades Ltda
Flávio Minilo Farias
RG : 40.616.606-7



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
5901.5	106

CONTRATANTE:

DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL


~~MIXER Magazine e Utilidades Ltda~~
Flavio Minilo Farias
RG: 40.616.606-7

CONTRATADA:

MIXER MAGAZINE UTILIDADES LTDA
Flavio Minilo Farias

TESTEMUNHAS:

1ª _____ **Mauricio Cirino Ribeiro**
RG: 29.159.363-X
Assessor Executivo Divisão
de Suprimentos e Licitações

2ª _____ **Alberto Ferreira da Silva**
RG: 27.493.144-8

VISTO E APROVADO:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270